



33.4.0000086-2

Tipo Jurídico

Cooperativa

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA

Código Ato

Eventos

007

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
xxx	xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR MARIA GORETE DANTAS BASTILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 26/02/2026 e arquivado em 27/02/2026

Gabriel Oliveira de Souza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

40

1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA

NIRE: 334.0000086-2 Protocolo: 2026/00284455-6 Data do protocolo: 24/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/02/2026 SOB O NÚMERO 00007616992 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6F3FEDF042BEE1D0A299654F190F803E40A6076E5A5553F5DAD650FF366969

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 01/40

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA
CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2.

No dia **15 de outubro de 2025**, na Avenida Rio Branco, nº 151, gr. 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, às **13h**, em terceira e última convocação, com a presença de **15 sócios cooperados**, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária de sócios cooperados da Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.958.148/0001-52 NIRE 33.4.0000086-2, conforme edital de convocação publicado no jornal “**Diário do Acionista**” do dia **03/10/2025**, página 5. Iniciando a assembleia, o Presidente Werther Antônio Lima Fidalgo, convidou a mim, **Celso Mauro Aguiar Ferreira**, para secretariar os trabalhos, e ao Dr. **Bruno Costa da Silva Marques**, advogado da **GAUDIO E GAUDIO ADVOCACIA**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 201.358, para assessorar os trabalhos, prestando esclarecimentos jurídicos que eventualmente se façam necessários, bem como para autenticar eventual informação ora registrada, na forma da lei. O Presidente realizou a leitura do edital de convocação: “**UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO**”, O Presidente da Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 19 do estatuto social da cooperativa, convoca todos os 55 (cinquenta e cinco) sócios cooperados em dia com suas obrigações com a cooperativa, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de outubro de 2025, na Avenida Rio Branco, nº 151, gr. 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que será instalada, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 11h; em segunda convocação, com 1/2 (metade) mais 1 cooperados, às 12h; e, em terceira e última convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados presentes, às 13h; para deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA: 1. Reforma do Estatuto Social para alteração da estrutura e normas de governança, assim como, requisitos para candidatura à cargos eletivos; 2. Prestação de contas do exercício de 2024**, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício de 2024; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e d) parecer do Conselho Fiscal; **3. Dar destinação às sobras apuradas ou ao rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, na primeira hipótese, as reservas legais obrigatórias; 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 5. Plano de trabalho do exercício em curso, incluindo-se plano de pagamento de perdas já distribuídas e de despesas em aberto; 6. Eleição de cargo vago para Diretoria; 7. Assuntos gerais, sem deliberação.** Passou-se à **ORDEM DO DIA** em Assembleia Extraordinária: **1 - Reforma do Estatuto Social para alteração da estrutura e normas de governança, assim como, requisitos para candidatura à cargos eletivos:** As alterações foram lidas e discutidas individualmente durante a sessão, permitindo manifestação e esclarecimentos de todos os presentes. As alterações têm por finalidade: atualizar a estrutura organizacional, as normas de governança da cooperativa, estabelecer novos critérios para candidatura a cargos eletivos e ajustar o funcionamento institucional à realidade atual da cooperativa, de modo a

39 aprimorar sua administração, representatividade e eficiência. Finalizado o intercâmbio de ideias e
40 conforme concordância dos sócios, foram colocadas para votação em bloco todas as modificações do
41 Estatuto Social. **DELIBERAÇÃO:** colocadas em votação as alterações no estatuto social, foram aprovadas
42 em sua integralidade por unanimidade dos cooperados presentes. O estatuto social consolidado segue no
43 corpo da ata, ao final. **2 - Prestação de contas do exercício de 2024: a) Relatório da Gestão:** O relatório
44 foi lido e explanado pelo Sr. Filipe Sérgio Baptista Alves, contador da Cooperativa. Foram informadas: a
45 **política de destinação das sobras de 2023; a situação dos pagamento de processos trabalhistas**, que no
46 encerramento do exercício a Uniodonto Rio possuía apenas três a serem quitados, um já em processo de
47 pagamento e outros dois ainda no aguardo de decisão judicial; explanou-se sobre a **recuperação de**
48 **perdas** que durante o exercício de 2024 fez com que diversos acordos fossem firmados com ex.
49 cooperados para o pagamento de perdas; além, foi apresentada visão geral dos processos judiciais
50 ajuizados para o mesmo fim, em relação aos ex-cooperados que não realizaram acordo em mediação.
51 Esclareceu-se sobre os **principais motivos do resultado de perda no exercício de 2024** e as **perspectivas**
52 **e planos para o exercício de 2025**, incluindo o processo junto a Agencia Nacional de Saúde Suplementar
53 (ANS) no qual solicita o reembolso de valores pagos referente a Taxa de Saúde Suplementar e a retomada
54 das tentativas de recuperação dos valores a receber da Unimed Rio e das Uniodontos Teresópolis e
55 Petrópolis **b) Balanço do exercício de 2024:** O balanço foi apresentado pelo contador responsável pela
56 prestação de serviços contábeis, Sr. Filipe Sérgio Baptista Alves CRC/RJ 085635-O/2. Na apresentação,
57 foram lidos e explicados o Balanço Patrimonial Ativo e o Balanço Patrimonial Passivo, com enumeração
58 dos bens, direitos e aplicações de recursos controlados pela cooperativa, bem como as dívidas e as
59 obrigações que a cooperativa possui com fornecedores, credores e sócios, registrando-se: Ingressos em
60 R\$ 1.516.213,90 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e duzentos e treze reais e noventa centavos;
61 Dispendios em R\$ 2.744.524,41 (Dois milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e
62 quatro reais e quarenta e um centavos). Resultado de perda em R\$ 1.228.310,51 (um milhão, duzentos e
63 vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos); Utilização da Reserva Legal para abater
64 perdas no valor de R\$ 24.164,78; e IR E CSLL S/Realização da Reserva de Reavaliação no valor de - R\$
65 2.046,05. Perda a disposição da AGO de R\$ 1.206.191,78 (um milhão, duzentos e seis mil, cento e noventa
66 e um reais e setenta e oito centavos. Após a explanação do contador abriu-se espaço para as dúvidas dos
67 sócios cooperados, que foram respondidas. Na sequência passou-se ao item **c) Demonstrativo das sobras**
68 **apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da**
69 **sociedade:** Conforme consta do balanço patrimonial do exercício de 2024, foi apurado com resultado
70 perdas de R\$ 1.228.310,51 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e cinquenta e
71 um centavos); **d) Parecer do Conselho Fiscal:** o parecer do Conselho Fiscal foi lido pela Conselheira Dr.^a
72 Sirlene Marques Pires Vieira e assinado também pelos Conselheiros Fiscais Dr.^a Sirlene Marques Pires
73 Vieira, Dr. Anfilóquio Luis Guilhaon Boechat e Dr.^a Eliane Lopes Guimarães. Cumprindo o que dispõe o
74 Estatuto da Uniodonto Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica e a Lei 5.764/71, os membros do
75 Conselho Fiscal desta Cooperativa declaram, por meio deste, que examinaram as contas, o relatório da
76 diretoria, o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as notas explicativas, todos

77 referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, Após análise e conferência, bem como
78 inspeção dos livros e documentos pertinentes, constataram que todas as informações estão corretas e
79 em conformidade com as normas legais e estatutárias. Dessa forma, manifestam-se, por unanimidade,
80 favoravelmente à aprovação, pela Assembleia Geral Ordinária, das contas apresentadas pelo Conselho de
81 Administração relativas ao exercício mencionado. Após a apresentação do relatório de gestão, do balanço
82 e do parecer do Conselho Fiscal, passou-se à **DELIBERAÇÃO**: Colocada em votação a Prestação de Contas
83 integrada pelos documentos apresentados, foram ratificadas e aprovadas as contas por unanimidade,
84 ressaltando-se na ata que os sócios cooperados integrantes do Conselho de Administração e do Conselho
85 Fiscal não votaram, conforme art. 25 do estatuto social e art. 44 da Lei nº 5.764/1971. A seguir passou-se
86 à deliberação do item **3 – Dar destinação às sobras apuradas ou ao rateio das perdas decorrentes da**
87 **insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, na primeira**
88 **hipótese, as reservas legais obrigatórias. DELIBERAÇÃO**: Deliberou-se por unanimidade em ratificar o
89 rateio de perdas proporcionalmente às operações dos cooperados ocorridas durante o exercício de 2024,
90 considerando a utilização de saldo de reserva legal. A seguir passou-se à deliberação do **item 4 da Ordem**
91 **do dia: 4 – Eleição dos membros do Conselho Fiscal**: Foi inscrita Chapa única, composta pelos seguintes
92 integrantes por ordem de cargo: **EFETIVOS**: Dr. Anfilóquio Luis Guilhon Boechat (285), solteiro, brasileiro,
93 domiciliado na Rua Pedro de Carvalho, nº 346, Méier, Rio de Janeiro-RJ, CPF nº 457.603.817-68; Dr^a.
94 Cristiane Santos Senra Coutinho (975), casada, brasileira, domiciliada à Rua Guilherme Baptista, nº 760,
95 apartamento 206, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ, CPF 026.263.537-28; Dr^a. Irani da Motta,
96 solteira, brasileira, domiciliada à Rua João Torquato, nº 106, apartamento 101, Bonsucesso, Rio de
97 Janeiro-RJ, CPF 333.102.547-04. **SUPLENTE**: Dr. Flávio Araújo Assis, casado, brasileiro, domiciliado na Rua
98 Ana Neri, nº 97, apartamento 201, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ, CPF nº
99 808.596.407-44; Dr. Marcelo Guimarães Seixas, casado, brasileiro, domiciliado na Rua Dias da Cruz, nº
100 405, apartamento 506, Méier, Rio de Janeiro-RJ, CPF nº 836.996.437-00 e Dra. Patrícia Maria Ferreira de
101 Souza, casada, brasileira, domiciliada na Rua Emilio Gomes, nº 1086, Jardim Primavera, Duque de Caxias-
102 RJ, CPF nº 076.370.967-00. **DELIBERAÇÃO**: Sendo a CHAPA ÚNICA eleita por aclamação; sendo todos os
103 eleitos devidamente habilitados e em conformidade com os requisitos legais. A seguir passou-se ao item
104 5 da Ordem do dia: **5 - Plano de trabalho do exercício em curso, incluindo-se plano de pagamento de**
105 **perdas já distribuídas e de despesas em aberto**: Foram informadas sobre negociações com possíveis
106 tomadoras de serviços e parcerias, além da manutenção das regras anteriores sobre cobrança de perdas
107 aprovadas, qual seja a cobrança de cooperados desligados e, para os cooperados ativos, a amortização
108 através de descontos na produção ou, em sendo insuficiente o saldo, cobrança do valor mínimo, tudo nos
109 mesmos moldes das assembleias anteriores, sem majorações. **DELIBERAÇÃO**: Ratificou-se a aprovação do
110 plano de exercício e preservação das regras de amortização de perdas já vigentes. O Sr. Presidente e o Sr.
111 Secretário declaram que a presente versão consolidada consta rigorosamente idêntica do livro próprio de
112 registro de atas. A seguir passou-se ao item 6 da Ordem do dia: **6 – Eleição de cargo vago para Diretoria**:
113 Inicialmente, registrou-se que, por razões pessoais, a então Diretora Técnica, Dra. Luiza Patriota Vargas,
114 apresentou renúncia formal ao cargo para o qual havia sido eleita. Contudo, em razão das alterações do

Estatuto Social aprovadas nesta Assembleia, que modificaram a estrutura organizacional da Cooperativa e extinguiram a Diretoria Técnica, restou prejudicada a análise deste item, não havendo, portanto, qualquer cargo vago a ser preenchido. Eleitos assinam declaração de desimpedimento na ata ou por declarações apartadas e anexadas. Por fim passou-se ao item 7 da Ordem do dia: **7 – Assuntos gerais, sem deliberação**: O Presidente e Secretário abriram a palavra aos presentes para se manifestarem sobre assuntos gerais, não havendo mais nenhuma manifestação por parte dos presentes.

TRANSCRIÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL APROVADO CONSOLIDADO:

ESTATUTO SOCIAL

UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, ADMINISTRAÇÃO, DO FORO JURÍDICO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Art. 1º - A UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO – COOPERATIVA ODONTOLÓGICA, doravante neste denominada COOPERATIVA, fundada em 18 de agosto de 1984, rege-se pela Lei n.º 5764, de 16/12/71, pela legislação complementar e pelo presente Estatuto, tendo:

I – Sede e Administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Passos, nº 120, 11º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-040.

II – Foro Jurídico, na Comarca do Rio de Janeiro-RJ;

III – Área de Ação, para efeito de admissão de cooperados, circunscrita aos Municípios do Rio de Janeiro, São João de Meriti ou Duque de Caxias;

IV – Prazo de duração indeterminado; e

V – Exercício Social, coincidente com o ano civil, no período de 01 janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa terá como objetivo, a congregação dos integrantes da profissão odontológica, para a sua defesa econômica e social, proporcionando condições para o exercício de seu objeto, qual seja o serviço de assistência odontológica, através da atividade profissional de seus sócios cooperados, não comercializando nem operando planos odontológicos no mercado de saúde suplementar, mas podendo ser contratada na condição de prestadora ou credenciada de operadoras médicas ou odontológicas devidamente registradas e supervisionadas junto ao órgão regulatório.

Parágrafo 1º - No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa poderá assinar em nome próprio, a conta, a ordem e em benefícios de seus sócios cooperados contratos de prestação de serviços odontológicos, tendo como contratantes pessoas jurídicas de direito público ou privado ou pessoas físicas.

Parágrafo 2º - Nos contratos celebrados de acordo com seu objeto, a Cooperativa atuará como delegatária de seus sócios cooperados, representará os Cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária, de

acordo com o regime jurídico da espécie obrigacional reconhecida como ato cooperativo (ou negócio jurídico cooperativo), nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 5.764/1971.

Parágrafo 3º - Os cooperados executarão os serviços que lhes forem concedidos pela Cooperativa, observando o princípio da livre oportunidade para todos os Cooperados, além de observar estritamente o Código de Ética Profissional.

Parágrafo 4º - A Cooperativa promoverá a assistência aos Cooperados e familiares, de acordo com a disponibilidade e possibilidade técnicas e conforme normas que forem estabelecidas na forma do parágrafo único do Artigo 55º.

Parágrafo 5º - Promoverá ainda, a educação Cooperativista dos Cooperados e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e da modernização de suas técnicas.

Parágrafo 6º - Poderá ainda, operar na aquisição e fornecimento de equipamentos, gêneros e artigos de uso e consumo odontológico, pessoal e doméstico, assim como os necessários em trabalhos científicos e/ou de pesquisa, em atividades de ensino e/ou autoinstrução, fornecendo-os exclusivamente aos seus Cooperados.

Parágrafo 7º - Poderá também, importar, produzir, industrializar, beneficiar ou embalar artigos e/ou equipamentos, tendo em vista a melhoria da qualidade e preço ou facilidade de abastecimento aos seus Cooperados.

Parágrafo 8º - Poderá operar com a UNIODONTO DO BRASIL – Confederação Nacional das Cooperativas Odontológicas, bem como suas Cooperativas singulares Confederadas, igualmente nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 5.764/1971, na condição de prestadora de serviços odontológicos não operadora de planos odontológicos.

Art. 2º-A. A cooperativa está legitimada de forma extraordinária autônoma concorrente, nos termos do art. 88-A da Lei Federal nº 5.765/1971, a agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus sócios cooperados, quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto deles que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa.

Parágrafo único. Para o exercício de legitimidade prevista no parágrafo antecedente, será necessária autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPÍTULO III – DOS COOPERADOS

Art. 3º - Poderão associar-se a Cooperativa todos os Cirurgiões Dentistas que, tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e exerçam sua atividade profissional dentro da área fixada no art. 1º, item III, e que estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia do Rio de Janeiro-CRO/RJ; que subscrevam e permaneçam em dia com a integralização das quotas partes de capital social.

190 Parágrafo único. Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os
191 profissionais cooperados de se credenciarem ou referenciarem às operadoras de planos de saúde ou
192 seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem
193 como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula
194 de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.
195
196 Art. 4º - O número de cooperados será ilimitado quando ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior
197 a 20 (vinte) pessoas físicas.
198 Parágrafo 1º - Para associar-se o candidato preencherá a proposta de admissão fornecida pela
199 Cooperativa, assinando-a em companhia de um cooperado proponente.
200 Parágrafo 2º - Verificadas as declarações constantes da proposta e, com parecer favorável da Diretoria, o
201 candidato será admitido no Quadro de Cooperados, assinando, juntamente com o Presidente da
202 Cooperativa, o competente Livro ou Ficha de Matrícula.
203 Parágrafo 3º - Em caso de parecer desfavorável da Diretoria, o ingresso do candidato ficará na
204 dependência de novo julgamento.
205
206 Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo 3º e parágrafos 1º e 2º, do artigo 4º, o Cooperado adquire todos
207 os direitos e deveres decorrentes da Lei, deste Estatuto e de deliberações tomadas pela Cooperativa.
208
209 Art. 6º - São DIREITOS do Cooperado, entre outros:
210 a) participar de todas as atividades que constituam objeto da Cooperativa, recebendo os seus
211 serviços e com ela operando de acordo com as normas baixadas pelo Conselho de Administração e que
212 constituírem o Regimento Interno;
213 b) votar e ser votado para cargos sociais;
214 c) solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo ainda, dentro do mês
215 que anteceder a Assembleia Ordinária, consultar na Sede Social, o Balanço Geral e Livros Contábeis;
216 d) propor aos Conselhos de Administração e Fiscal, quaisquer medidas que julgar de interesse
217 para a Cooperativa;
218 e) examinar, na Sede Social e em qualquer tempo, os registros das suas fichas de matrícula;
219 f) solicitar sua demissão quando lhe convier.
220
221 Art. 7º - São DEVERES do Cooperado:
222 a) Executar em seu próprio estabelecimento ou instituição filiada ou credenciada, os serviços que
223 lhe forem repassados pela Cooperativa, conforme normas estabelecidas em Regimento Interno;
224 b) Subscrever e realizar as quotas-partes de Capital nos termos deste Estatuto, e contribuir com
225 as taxas de serviços e encargos operacionais que lhe forem estabelecidos;
226 c) Prestar a Cooperativa, os esclarecimentos que lhe forem solicitados sobre os serviços
227 prestados em nome desta;

- 228 d) Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto e deliberações pela Cooperativa, além de observar
229 fielmente disposições do Código de Ética Profissional do Conselho Federal de Odontologia;
230 e) Zelar pelo Patrimônio moral e material da Cooperativa; e
231 f) Pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção das operações que houver
232 realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
233 g) Integralizar quotas partes do capital social, conforme previsto neste estatuto e definido pela
234 administração da cooperativa.

235

236 Art. 8º - O Cooperado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante
237 terceiros, até o limite do valor da quotas-partes do Capital que subscreveu e o montante das perdas que
238 lhe caiba, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa
239 responsabilidade até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral de Cooperados as contas do
240 exercício em que se deu a retirada.

241 Parágrafo Único – A responsabilidade do Cooperado somente poderá ser invocada depois de
242 judicialmente exigida a da Cooperativa.

243

244 Art. 9º - A responsabilidade do Cooperado demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data da
245 aprovação pela Assembleia Geral de Cooperados, do Balanço e Contas do Exercício Social em que se deu
246 o fato.

247

248 **SEÇÃO I – DA DEMISSÃO**

249

250 Art. 10º - A demissão do Cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será
251 requerida ao Presidente, sendo por ele levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua
252 primeira reunião, e averbada no Livro ou ficha de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente.

253

254 **SEÇÃO II – DA ELIMINAÇÃO**

255

256 Art. 11º - A eliminação do Cooperado, que será aplicada em virtude da infração da Lei ou deste Estatuto,
257 será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator e os
258 motivos que a determinarão constarão de termo lavrado no Livro ou ficha de Matrícula e assinado pelo
259 Presidente da Cooperativa.

260 Parágrafo 1º - O Conselho de Administração deverá eliminar o Cooperado que:

- 261 a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus
262 objetivos;
263 b) Ferir a ética profissional ou adotar atitudes anti-cooperativistas;
264 c) Faltar, reiteradamente, ao cumprimento das obrigações assumidas com a Cooperativa, causando
265 prejuízos à mesma; e

266 d) Deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou o ingresso na mesma
267 Parágrafo 2º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado, no prazo máximo de 30 (trinta)
268 dias, por processo que comprove as datas de remessa e da recepção.

269 Parágrafo 3º - O Cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta), dias contados da data do
270 recebimento da notificação, interpor recurso, o qual terá efeito suspensivo à primeira Assembleia Geral
271 de Cooperados que for realizada.

272

273 **SEÇÃO III – DA EXCLUSÃO**

274

275 Art. 12º - A exclusão do Cooperado será efetivada em virtude de:

- 276 a) Seu falecimento;
277 b) Incapacidade civil não suprida pelo mesmo;
278 c) Deixar de atender aos requisitos estatutários de seu ingresso e permanência no Quadro Social da
279 Cooperativa;
280 d) Dissolução da Cooperativa.

281

282 Art. 13º - As obrigações do Cooperado falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua
283 responsabilidade como cooperado em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após
284 1 (hum) ano contado do dia da abertura da sucessão.

285

286 **CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL**

287

288 Art. 14º - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de
289 quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

290 Parágrafo 1º - O Capital Social é dividido em quotas-partes, cujo valor unitário será de R\$ 1,00 (um real)
291 cada uma;

292 Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperado, nem poderá ser negociado de
293 nenhum modo, nem dada em garantia, e todo seu movimento, subscrição realização, transferência e
294 restituição será sempre escriturado no Livro ou ficha de Matrícula.

295 Parágrafo 3º - As quotas-partes, após integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados,
296 mediante autorização da Assembleia Geral de Cooperados e o pagamento da Taxa de 5% (cinco por cento)
297 sobre o valor, respeitando o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor do Capital subscrito, para cada
298 Cooperado.

299

300 Art. 15º - O Cooperado ao ser admitido subscreverá no mínimo 4.000 (quatro mil) quotas-partes do Capital
301 Social, respeitado o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social subscrito.

302

303 Art.16º - O Cooperado pode integralizar sua quota-parte de uma só vez, ou em até 40 (quarenta)
304 prestações, sendo uma a vista e as demais consecutivas, 30 (trinta) dias após a primeira, e assim
305 sucessivamente, sem atualização monetária ou juros.

306 Parágrafo 1º - As prestações mencionadas no Caput deste artigo, quando não pagas no prazo estipulado,
307 serão acrescidas de multa de 10% (dez por cento) e juros diários de 0,20% (vinte centésimo de por cento).

308 Parágrafo 2º - A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas para cobertura de prestações vencidas
309 referentes a Cooperados que as atrasaram na integralização.

310

311 Art. 17º - A restituição do Capital e das sobras líquidas em qualquer caso – por demissão, por eliminação
312 ou por exclusão será sempre feita após aprovação do Balanço do ano em que o Cooperado deixar de fazer
313 parte da Cooperativa.

314 Parágrafo 1º - Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão em número tal que a devolução do Capital
315 possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico
316 ao da sua realização.

317 Parágrafo 2º - É vetado distribuir qualquer espécie de benefício às quotas-partes do Capital ou outras
318 vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de qualquer cooperado, exceto os juros previstos,
319 que incidirão sobre a parte integralizada.

320

321 **CAPÍTULO V – DA ASSEMBLEIA GERAL**

322

323 Art. 18º - A Assembleia Geral de Cooperados, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária é o Órgão
324 Supremo da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e
325 qualquer decisão de interesse geral, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou
326 discordantes.

327

328 Art. 19º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, sendo por ele também
329 presidida.

330 Parágrafo 1º - 20% (vinte por cento) dos Cooperados em condições de votar podem requerer ao
331 Presidente, sua convocação e em caso de recusa, convocá-la eles próprios.

332 Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal poderá convocá-la se ocorrerem motivos graves e urgentes.

333

334 Art. 20º - As Assembleias Gerais de Cooperados serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez)
335 dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências
336 comumente mais frequentadas pelos Cooperados, publicação em jornal e comunicação aos Cooperados
337 por intermédio de circulares. Não havendo, no horário estabelecido, “quórum” de instalação, as
338 Assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceiras convocações desde que assim conste do
339 respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização
340 por outra convocação.

341 Parágrafo único. Na forma da regulamentação do registro de atos societários, a convocação de assembleia
342 poderá ser feita através de publicação em jornal eletrônico.

343

344 Art. 21º – Não havendo “quórum” para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo
345 anterior, será feita nova série de 3 (três) convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10
346 (dez) dias, em editais distintos.

347 Parágrafo Único – Se ainda não houver “quórum”, será admitida a intenção de dissolver a Sociedade, fato
348 que será comunicado às Autoridades do Cooperativismo.

349

350 Art. 22º – Os editais de convocação das Assembleias Gerais de Cooperados deverão conter:

351 a) Denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembleia Geral de
352 Cooperados, Ordinária ou Extraordinária”;

353 b) Dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo
354 motivo justificado, será sempre o da sede social;

355 c) Sequência numérica da convocação;

356 d) A ordem, o dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

357 e) O número de Cooperado existentes na data da expedição para efeito do “quórum” de instalação;

358 f) A assinatura do responsável pela convocação;

359 Parágrafo 1º – No caso da convocação ser feita por cooperado, o edital será assinado, no mínimo, pelos
360 05 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

361 Parágrafo 2º – Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas principais dependências da
362 Cooperativa, publicado através de jornal de grande circulação local e comunicada por circular aos
363 Cooperados.

364

365 Art. 23º - O “quórum” mínimo para a instalação de Assembleia Geral é o seguinte:

366 a) 2/3 (dois terços) dos Cooperados em condição de votar, na primeira convocação;

367 b) metade mais 1 (hum) cooperado, na segunda; e

368 c) mínimo de 10 (dez) Cooperados na terceira.

369

370 Parágrafo Único – O número de cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas
371 assinaturas dos mesmos, constantes do Livro de Presença.

372

373 Art. 24º - Os trabalhos das Assembleias Gerais de Cooperados serão dirigidos pelo Presidente da
374 Cooperativa, auxiliado pelo vice-presidente.

375 Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais que não forem convocadas pelo Presidente, os trabalhos serão
376 dirigidos e secretariados por cooperados escolhidos na ocasião.

377

378 Art. 25º - Os ocupantes de cargos sociais, bem como os cooperados, não poderão votar nas decisões sobre
379 assuntos que a eles se referirem de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas,
380 mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes.
381

382 Art. 26º - Nas Assembleias Gerais de Cooperados em que forem discutidos Balanços e Contas, o Presidente
383 da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do
384 parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e convidará o plenário para indicar um Cooperado
385 para dirigir os debates e votação da matéria.

386 Parágrafo Único – Transmitida a direção os trabalhos, o Presidente e demais membros deixarão a Mesa,
387 permanecendo no recinto à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
388

389 Art. 27º - As deliberações das Assembleias Gerais de Cooperados somente poderão versar sobre os
390 assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

391 Parágrafo 1º - Habitualmente a votação será a descoberto (levantando-se os que aprovam), mas a
392 Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais.

393 Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia deverá constar da ata circunstanciada, lavrada em livro
394 próprio, lida, aprovada e assinada, no final dos trabalhos, ao menos pelo Presidente e Secretário da
395 Assembleia, cumprindo as demais normas regulamentares em vigência.

396 Parágrafo 3º - As decisões das Assembleias Gerais de Cooperados serão tomadas pelo voto pessoal dos
397 presentes, tendo cada Cooperado direito a 1 (hum) voto e não será permitida a representação por meio
398 de mandatário.
399

400 Art. 28º - A Assembleia Geral de Cooperados- Ordinária reúne-se, obrigatoriamente, uma vez por ano, no
401 decorrer dos 90 (noventa) dias seguintes ao ano social, cabendo-lhe especificamente:

402 a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório da
403 Gestão, Balanço, Demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

404 b) Dar destino as Sobras e repartir as Perdas;

405 c) Eleger, reeleger ou destituir ocupantes de cargos sociais;

406 d) Deliberar sobre os Planos de trabalho formulados pelos Conselho de Administração para o ano
407 entrante;

408 e) Homologar o valor das Cédulas de Presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo
409 comparecimento às respectivas reuniões, bem como quaisquer outras verbas; e

410 f) Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no
411 parágrafo 1º do Art. 30º.
412

413 Parágrafo Único – As deliberações da Assembleia Geral de Cooperados – Ordinária serão tomadas pela
414 maioria simples de votos dos Cooperados presente, observando o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 27º
415 deste Estatuto.

416

417 Art. 29º - A aprovação do Balanço, Contas e do relatório do Conselho de Administração, desonera os

418 integrantes desta, de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

419 Parágrafo Único – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral

420 de Cooperados viciados de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei e do presente

421 Estatuto, contado o prazo da data de realização da mesma.

422

423 Art. 30º - A Assembleia Geral de Cooperados – Extraordinária, reúne-se sempre que necessário e tem

424 poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesses da Cooperativa, desde que constem do

425 Edital de Convocação.

426 Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembleia Geral de Cooperados – Extraordinária, deliberar

427 sobre os seguintes assuntos:

428 a) Reforma dos Estatutos;

429 b) Fusão, incorporação ou desmembramento;

430 c) Mudança de objetivo;

431 d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes;

432 e) Contas do liquidante.

433 Parágrafo 2º - São necessários, atendido o que dispõe o art. 27º , parágrafo 3º deste Estatuto, os votos de

434 2/3 (dois terços) dos Cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações de que se trata este

435 artigo.

436 Parágrafo 3º - A Sociedade pode ser dissolvida voluntariamente por deliberações da Assembleia Geral de

437 Cooperados, na conformidade do parágrafo único do Art. 46º da Lei 5.764 de 16/12/71.

438

439 **CAPÍTULO VI – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

440

441 Art. 31º - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 02 (dois)

442 membros, presidente e vice-presidente, todos cooperados eleitos pela Assembleia Geral de Cooperados,

443 para um mandato de 4 (quatro) anos.

444 Parágrafo 1º - O Presidente será responsável pela administração da Cooperativa, competindo ao Vice-

445 Presidente, na qualidade de vogal, auxiliá-lo nas deliberações do Conselho de Administração, sem funções

446 executivas, substituindo-o em seus impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

447 Parágrafo 2º - Será permitida a reeleição, observando-se o percentual de renovação de 1 dos membros

448 do Conselho de Administração.

449 Parágrafo 3º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter entre si, laços de parentesco

450 até 2º grau, em linhas reta ou colateral.

451 Parágrafo 4º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

452 a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por
453 convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda, por solicitação do
454 Conselho Fiscal;

455 b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida, a representação,
456 sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos dos presentes, caso haja empate, cabe ao
457 Presidente o voto de Minerva; e

458 c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio,
459 aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

460 Parágrafo 5º - Poderá integrar o Conselho de Administração qualquer cooperado em pleno gozo de seus
461 direitos estatutários, obedecidas as normas previstas neste Estatuto e no regimento eleitoral.

462 Parágrafo 6º - No caso de vaga no Conselho de Administração, ela será preenchida por cooperados
463 escolhidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo o novo membro ocupar o cargo
464 interinamente, até que a Assembleia Geral de Cooperados mais próxima homologue seu cargo.

465 Parágrafo 7º - Na vacância de cargo do Conselho de Administração, deverão o Presidente, ou o membro
466 restante, se este cargo também estiver vago, convocar a Assembleia de Cooperados para o
467 preenchimento.

468 Parágrafo 8º - Perderá o cargo, automaticamente, o membro do Conselho de Administração que, sem
469 justificativa, comprovada, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, durante 1 (hum)
470 ano de mandato.

471

472 Art. 32º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, será adotado o seguinte critério de
473 substituição:

474 a) Presidente pelo Vice-Presidente;

475 b) O Vice-Presidente pelo membro nomeado da Coordenação Técnica.

476

477 Art. 33º - Dentro dos limites das Leis e deste Estatuto, atendidas decisões ou recomendações da
478 Assembleia Geral de cooperados, compete ao Conselho de Administração:

479 a) Planejar e traçar normas para operações e serviços e controlar os resultados;

480 b) Contratar os serviços de auditoria;

481 c) Deliberar sobre admissão, exclusão ou eliminação de cooperados;

482 d) Deliberar sobre a convocação de Assembleia Geral de cooperados;

483 e) Criar, ainda, comitês especiais, transitórios ou não, observadas as regras estabelecidas neste
484 Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, bem como, fixar o valor
485 da cédula de Presença para o Conselho Fiscal, comissões e verbas de representação para o Conselho de
486 Administração.

487 Parágrafo 1º - Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos
488 compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos
489 resultantes de seus atos, se procederem dolosamente.

490 Parágrafo 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de
491 Resoluções ou Instruções e constituirão o Regimento Interno desta Cooperativa.
492

493 Art. 34º - Dentro dos limites das Leis e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da
494 Assembleia Geral de cooperados e/ou do Conselho de Administração compete ao Presidente do Conselho
495 de Administração:

496 a) Programar as operações e serviços da Cooperativa;
497 b) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;
498 c) Indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponível e
499 fixar o limite mínimo que poderá ser mantido em caixa;
500 d) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral de
501 cooperados;
502 e) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários;
503 f) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo
504 atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
505 g) Organizar, quando for o caso, os cooperados em Grupos Seccionais, de conformidade com as
506 disposições da Lei e deste Estatuto;
507 h) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao
508 atendimento das operações e serviços;
509 i) Estimar, previamente, a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
510 j) Contratar e fixar normas para a admissão e demissão dos profissionais da Cooperativa;
511 k) Fixar as normas de disciplina funcional;
512 l) Avaliar a conveniência e fixar o limite da fiança ou Seguro de Fidelidade para os empregados que
513 manipulam dinheiro ou valores; e
514 m) Contratar sempre que julgar necessário, o assessoramento de técnicos para auxiliá-la no
515 esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projetos
516 sobre questões específicas.
517 n) Supervisionar e coordenar as atividades da Cooperativa;
518 o) Assinar os cheques bancários, conjuntamente com o Vice-Presidente;
519 p) Assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
520 q) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como das Assembleias
521 Gerais de Cooperados;
522 r) Apresentar à Assembleia Geral de Cooperados – Ordinária, o relatório do ano Social, Balanços,
523 contas e parecer do Conselho Fiscal, bem como os Planos formulados pelo Conselho de Administração;
524 s) Admitir e demitir funcionários; e
525 t) Representar a Cooperativa em Juízo ou fora dele.

526 Parágrafo 1º - As decisões do Conselho de Administração serão baixadas em forma de instruções e
527 constituirão, também, o Regimento Interno da Cooperativa.

528 Parágrafo 2º - O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês, ou
529 extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros.

530

531 Art. 35º - Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

532 a) Auxiliar o Presidente e interessar-se permanentemente pelo seu trabalho;

533 b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

534

535 **CAPÍTULO VII – DA COORDENAÇÃO TÉCNICA**

536

537 Art. 36º - Em caso de necessidade, poderá o Presidente do Conselho de Administração nomear
538 Coordenação Técnica permanente ou transitória que será formada por 1 (um) membro, cooperado ou
539 não, nomeado pelo Conselho de Administração, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

540 a) Assessorar o Conselho de Administração, nos casos de eliminação de cooperados por indisciplina
541 ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio ao processo de
542 eliminação;

543 b) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à inobservância do Código de Ética
544 Profissional ou a disciplina dos serviços da sociedade, bem como das transgressões do Código de Defesa
545 do Consumidor;

546 c) Participar das reuniões do Conselho de Administração, bem como interessar-se
547 permanentemente pelo seu trabalho;

548 d) Formação do Departamento de Defesa do Consumidor;

549 e) Substituir o Vice-Presidente-Vogal do Conselho de Administração por prazo inferior a 90
550 (noventa) dias;

551 f) Confeccionar Normas de Perícias e Tabelas de Unidade de Serviços; e

552 g) Realizar visitas técnicas a Consultórios e Empresas.

553 Parágrafo Único – A Coordenação Técnica comparece à cooperativa ordinariamente uma vez por mês,
554 para tratar de assuntos de sua competência e ainda tratar de processo de admissão de cooperados e
555 extraordinariamente sempre que necessário, para tratar de assunto de sua pertinente aos itens a), b), d)
556 e f) deste artigo.

557

558 **CAPÍTULO VIII – DO CONSELHO FISCAL**

559

560 Art. 37º - O Conselho Fiscal, Órgão colegiado colateral de Administração da Cooperativa, é constituído por
561 3 (três) membros efetivos e por 3 (três) membros suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer
562 daqueles, todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de Cooperados para um mandato
563 de 1 (hum) ano, sendo obrigatória, ao término, a renovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

564 Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter, entre si, nem com os membros do
565 Conselho de Administração, laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral.

566

567 Art. 38º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre
568 que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

569 Parágrafo 1º - Em sua 1ª reunião, escolherá entre os seus membros efetivos 1 (um) Coordenador
570 incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, assim como 1 (um) Secretário.

571 Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros por solicitação
572 do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Cooperados.

573 Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto, escolhido na
574 ocasião.

575 Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, proibida a representação e
576 constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião
577 pelos 3 (três) membros presentes.

578

579 Art. 39º - Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a
580 Assembleia Geral de Cooperados para o seu preenchimento e, os assim eleitos, exercerão o mandato pelo
581 prazo que estava aos antecessores.

582

583 Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e
584 serviços da Cooperativa, cabendo-lhe entre outras as seguintes atribuições:

585 a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também, se o
586 mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

587 b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

588 c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os
589 planos e decisões do Conselho de Administração;

590 d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade
591 e valor, as previsões feitas e as convencionadas econômico-financeiras da Cooperativa;

592 e) Verificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos
593 vagos na sua composição;

594 f) Averiguar se existe reclamações dos Cooperados aos serviços prestados;

595 g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são
596 atendidos com pontualidade;

597 h) Averiguar se existem problemas com os Empregados;

598 i) Verificar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e
599 administrativas, bem assim, quanto aos Órgãos do Cooperativismo;

600 j) Estudar os Balancetes e outros documentos mensais, o Balanço e o relatório anual do Conselho
601 de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral;

k) Informar ao Conselho de Administração, à Assembleia Geral de Cooperados ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral de Cooperados se correrem motivos graves e urgentes;

Parágrafo Único – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnicos especializados, valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditorias.

Art. 41º - O valor das Cédulas de presença do Conselho Fiscal, comissões criadas, Verba de Representação do Conselho de Administração, comissões, etc., será fixado em Assembleia Geral dos Cooperados, nunca excedendo, em seu total, 25% (vinte e cinco por cento) da receita mensal da Cooperativa.

CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES

Art. 42º - As eleições realizar-se-ão na Assembleia Geral de Cooperados – Ordinária, após o mandato de 4 (quatro) anos do último Conselho de Administração.

Parágrafo Único – Fica impedido de votar e ser votado o Cooperado que seja ou se tenha empregado da Cooperativa, até a Assembleia que aprovar as contas do Ano Social em que tenha deixado suas funções.

Art. 43º - São condições essenciais para candidatos a cargos administrativos:

- I – ser Cooperado da Uniodonto do Rio de Janeiro antes da convocação da Assembleia;
- II - estar devidamente ciente dos direitos e deveres Cooperativistas, da Lei e deste Estatuto;
- III - ter em seu “Curriculum Vitae” pelo menos um Curso de Cooperativismo ou histórico de mais de 2 anos como integrante do quadro social de cooperativas de serviços odontológicos;

Art. 44º - Somente terão direito de voto os cooperados que:

- I – Tiverem em pleno gozo de seus direitos como cooperados, obedecidas as normas previstas neste Estatuto;
- II – estiverem devidamente cientes dos direitos e deveres Cooperativistas, da Lei e deste Estatuto;
- III – tiverem operando durante o ano na Cooperativa ou exercido cargo eletivo ou de nomeação na cooperativa.

Art. 45º - As eleições serão realizadas em local previamente estabelecido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Os votos serão em regra secretos, podendo a administração definir a eleição em aberto, especialmente, mas não apenas, nos casos de chapa única ou de composição de integrantes no ato da realização da assembleia.

Parágrafo 2º - A apuração será realizada imediatamente após o encerramento das votações.

640 Art. 46º - Os candidatos deverão solicitar sua inscrição, por escrito em chapa organizada, com
641 antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data das eleições.

642 Parágrafo 1º. Não sendo apresentadas chapas, poderá ser feita composição da chapa em assembleia.

643 Parágrafo 2º. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da Cooperativa, devendo ser
644 assinado pelos componentes da chapa.

645

646 Art. 47º - O que dispõe o artigo anterior e seus parágrafos também se aplicam em relação ao Conselho
647 Fiscal.

648

649 Art. 48º - Compete ao Conselho de Administração aprovar um regimento eleitoral, o qual disciplinará todo
650 o processo de eleição e apuração, bem como a organização e divulgação dos componentes das mesas
651 eleitorais.

652

653 **CAPÍTULO X – DOS BALANÇOS, DAS SOBRAS E PERDAS E DOS FUNDOS**

654

655 Art. 49º - O Balanço Geral incluindo o confronto de receitas e despesas será levantado no dia 31 de
656 dezembro.

657 Parágrafo 1º - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e serviços.

658 Parágrafo 2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das “SOBRAS”, reverterem em favor do Fundo de
659 Reserva:

- 660 a) Os créditos não reclamados pelos Cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;
661 b) O produto da Taxa eventualmente cobrada sobre a transferência de quotas-partes;
662 c) Os auxílios e doações sem destinação especial; e
663 d) As rendas eventuais de qualquer natureza, não resultante de operações com cooperados.

664

665 Art. 50 - Das sobras verificadas, serão deduzidas as seguintes Taxas:

- 666 a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
667 b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
668 c) montante igual a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada sobre o Capital integralizado, em
669 forma de juros.

670 Parágrafo 1º. As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo, serão distribuídas aos Cooperados na
671 proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, após a aprovação do Balanço pela
672 Assembleia Geral de Cooperados – Ordinária, salvo decisão de não distribuição e outras destinação.

673 Parágrafo 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no Fundo de Reserva, serão rateadas
674 entre os Cooperados após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral de Cooperados – Ordinária, na
675 proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa.

676

677 Art. 51º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a
678 Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os Cooperados, mesmo no caso de dissolução e
679 liquidação da Cooperativa.

680

681 Art. 52º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES) indivisível entre os Cooperados, é
682 destinado a prestar amparo aos Cooperados e seus familiares, bem como programar atividades de
683 incremento técnico e educacional dos Cooperados.

684 Parágrafo Único – A aplicação do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social será disciplinado por
685 Regimento Interno.

686

687 **CAPÍTULO XI – DOS LIVROS**

688

689 Art. 53º - A Cooperativa terá os seguintes Livros:

- 690 a) De Matrícula;
691 b) De Atas das Assembleias Gerais de Cooperados;
692 c) De Atas do Conselho de Administração;
693 d) De Ata do Conselho Fiscal;
694 e) De Presença nas Assembleias Gerais de Cooperados; e
695 f) Fiscais, Contábeis e outros, obrigatórios ou não.

696

697 Art. 54º - No Livro ou ficha de Matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de
698 admissão, dele constando:

- 699 a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência;
700 b) Data da sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido de eliminação ou de
701 exclusão;
702 c) Conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

703

704 **CAPÍTULO XII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

705

706 Art. 55º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- 707 a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral de Cooperados, desde que os cooperados totalizando
708 o número exigido por Lei, não se disponham a assegurar sua continuidade;
709 b) Devido a alteração de sua forma jurídica;
710 c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do Capital Social mínimo, se até a Assembleia
711 Geral de Cooperados subsequentes, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem
712 restabelecidos;
713 d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

714

715 Art. 56º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses
716 previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado
717 ou por iniciativa do Órgão executivo federal.

718

719 **CAPÍTULO XIII – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS – MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

720

721 Art. 57º. Os eventuais conflitos ou disputas entre sociedade e sócios serão solucionados
722 preferencialmente através de mediação, buscando-se a restauração da relação jurídica e do convívio
723 social.

724

725 Art. 58º. Em razão das acessibilidades, celeridade, custos, da plataforma tecnológica, e funcionamento de
726 núcleo especializado em matéria cooperativista e direito cooperativo disponíveis, todas as disputas ou
727 controvérsias relativas ao presente contrato/estatuto/acordo de sócios ou com ele relacionados serão
728 resolvidos por meio de procedimento de mediação e de arbitragem a serem administrados pela Centro
729 de Soluções Extrajudiciais - CSE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, nº
730 151, sala 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-006, inscrita no CNPJ sob nº 26.478.965/0001-88,
731 preferencialmente através de plataforma digital e processo eletrônico.

732

733 Art. 59º. O CSE poderá ser substituída por eventual outra unidade da rede CSE, na hipótese de sobrevir o
734 encerramento de suas atividades.

735

736 Art. 60º. O procedimento de mediação será administrado pela CSE, que atuará em conformidade com seu
737 Regulamento de Mediação.

738

739 Art. 61º. Concluindo as partes ou o mediador pela impossibilidade de acordo, será o litígio definitivamente
740 solucionado por arbitragem, a ser administrada pela CSE, que procederá nos termos do seu Regulamento
741 de Arbitragem.

742

743 Art. 62º. As custas e honorários dos procedimentos de mediação e de arbitragem serão rateados
744 igualmente entre as partes, salvo quanto a prova cuja produção for de interesse exclusivo de uma das
745 partes.

746

747 Art. 63º A parte vencida ressarcirá a parte vencedora quanto às custas e honorários suportados no curso
748 do processo de arbitragem, conforme definido na sentença arbitral.

749

750 Art. 64º. O não comparecimento de uma das partes à primeira reunião de mediação acarretará a
751 imposição de penalidade no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da controvérsia em favor da
752 parte que se fez presente.

753

754 Art. 65º. As partes aderem ao procedimento de Arbitragem de Emergência previsto no Regulamento de
755 Arbitragem do CSE, para medidas urgentes que sejam necessárias, previamente à instauração do Tribunal
756 Arbitral.

757

758 Art. 66º. O procedimento arbitral será conduzido por Árbitro Único designado nos termos do
759 Regulamento de Arbitragem do CSE, podendo, caso as partes optem, em comum acordo, ser conduzido
760 por Tribunal Arbitral, constituído por três Árbitros.

761

762 Art. 67º. Os honorários sucumbenciais serão fixados pelo Árbitro/Tribunal Arbitral em no mínimo 3% e no
763 máximo 5% do valor da causa.

764

765 **CAPÍTULO XIV - DAS LACUNAS**

766

767 Art. 68º. No que for omissso este estatuto, a Uniodonto se regerá pelo disposto na Lei nº 5.764/71 e, na
768 ausência de dispositivo específico desta, pelas normas do Código Civil quanto às sociedades simples
769 naquilo que for compatível com a natureza institucional da cooperativa.

770 Parágrafo único. Na aplicação e interpretação deste estatuto e das normas que lhe são subsidiárias, serão
771 utilizados:

772 I – os princípios doutrinários do cooperativismo;

773 II – os princípios do Direito Societário;

774 III – os costumes e usos das relações intra-societárias das sociedades institucionais, em especial da
775 sociedade anônima, quando condizente com a natureza da sociedade cooperativa.

776

777 **CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

778

779 Art. 69º. Os mandatos dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal obedecerão ao
780 estatuto precedente, sem interrupção.

781

782 Art. 70º. A fim de estabelecer a transição decorrentes das alterações deste estatuto, Presidente e Vice-
783 presidente permanecerão exercendo os cargos normalmente até o cumprimento do mandato para o qual
784 foram anteriormente eleitos, até que seja feita a próxima eleição geral.

785

786 Art. 71º. Este estatuto entrará em vigor após sua aprovação na Assembleia Geral, revogadas as
787 disposições em contrário.

788

789 **Texto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 15 de outubro de 2025.**

790

791 **ENCERRAMENTO:** Na sequência, não havendo mais assuntos na Ordem do Dia o Presidente deu por
792 encerrada a Assembleia, agradecendo a presença e a colaboração de todos. Eu, **Celso Mauro Aguiar**
793 **Ferreira**, lavrei a presente ata e a assinei que segue com a consolidação do estatuto social alterado, com
794 observância à regra estatutária, juntamente com o Presidente da Assembleia e com os cooperados
795 designados para este fim e aqueles que o quiseram. Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2025.

Werther Antonio Lima Fidalgo
Presidente
CPF nº 393.846.167-53

Documento assinado digitalmente
 **WERTHER ANTONIO LIMA FIDALGO**
Data: 26/02/2026 15:17:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Celso Mauro Aguiar Ferreira
Secretário da Assembleia
CPF nº 371.402.217-15

Documento assinado digitalmente
 **CEL SO MAURO AGUIAR FERREIRA**
Data: 26/02/2026 15:42:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO COSTA DA SILVA MARQUES**
Data: 26/02/2026 16:54:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Costa da Silva Marques
Advogado
OAB/RJ 201.358

PRIMAVERA: Sol o dia todo com nuvens à tarde. Noite estrelada.

METANOL

Vigilância pede atenção a suspeitas de intoxicação

DOUGLAS CORREA/ABRASIL

O Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde do Estado do Rio de Janeiro emitiu um alerta aos 92 municípios do estado sobre intoxicação por metanol. A medida foi adotada após a notificação de 43 casos em São Paulo e Pernambuco, possivelmente relacionados à ingestão de bebidas destiladas adulteradas. Até o momento, não há casos detectados no Rio de Janeiro.

A intoxicação por metanol pode causar cegueira irreversível e óbito. O metanol pode estar presente em produtos como combustíveis, solventes e líquidos de limpeza e é usado na adulteração de bebidas alcoólicas produzidas

O centro de vigilância alerta que é importante que as unidades de saúde estejam atentas para os sintomas e histórico compatíveis. Os sinais da intoxicação podem surgir num intervalo de até 24 horas após a ingestão.

“É essencial que os profissionais de saúde estejam atentos para a possibilidade de intoxicação. Sintomas compatíveis de embriaguez, acompanhados de desconforto gástrico ou quadro de gastrite, manifestações visuais, incluindo visão turva, borrada, ou altera-



RJ.GOV

ções na acuidade visual devem ser investigadas com rapidez. É importante que a população procure atendimento médico e não tente tratar estes sintomas em casa”, orienta a secretária de Estado de Saúde, Claudia Mello (foto).

A superintendente de Emergências em Saúde Pública do estado, Silvia Carvalho, destaca a importância da notificação imediata de casos suspeitos.

“Para que possamos atuar com agilidade, é fundamental

que, diante de casos suspeitos, as unidades de saúde notifiquem o Centro de Informações Estratégicas e Resposta de Vigilância em Saúde do estado imediatamente”, explica.

PRECAUÇÃO

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ) alerta que é importante observar atentamente os rótulos das bebidas compradas, que devem estar íntegros.

Os lacres e tampas não po-

dem ter sido violados. Para comerciantes de bebidas, a orientação é não comprar bebidas sem registro no Ministério da Agricultura e Pecuária ou sem rótulo, lacre e selo fiscal, do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Na dúvida, basta consultar o CNPJ do distribuidor e do fabricante, para verificar se são de empresas ativas ou inaptas. É importante reforçar a atenção na procedência dos produtos adquiridos.

DOENÇA

Covid-19 causou metade das mortes por vírus respiratórios

DOUGLAS CORREA/ABRASIL

A Covid-19 foi a principal causa de óbitos nos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causada por vírus nas últimas quatro semanas epidemiológicas, entre 31 de agosto e 27 de setembro. A informação consta no boletim InfoGripe, da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), divulgado nesta quinta-feira (2).

A análise mostra que, em Goiás e no Distrito Federal, o crescimento dos casos de SRAG continua a ser impulsionado pela infecção do coronavírus, que tem

impactado no aumento das hospitalizações especialmente entre os idosos. A gripe do influenza A também tem elevado o número de internações em quase todas as faixas etárias nessas regiões.

Além dos 50,9% dos óbitos por SRAG causados por Sars-CoV-2 (Covid-19), o estudo aponta que, no mesmo recorte temporal, 25,7% dos casos foram por rinovírus; 15,8% por influenza A; 5% por vírus sincicial respiratório (VSR); e 1,8% por influenza B.

A pesquisadora responsável pelo Boletim InfoGripe, Tatiana Portella, ressalta que Goiás, o DF

e o Espírito Santo registraram aumento de casos graves de Covid-19 e que algumas unidades federativas do Centro-Oeste (Goiás e DF) estão passando por uma segunda temporada do vírus influenza A, fator atípico para esta época do ano na região.

“A gente pede que as pessoas, especialmente integrantes dos grupos de risco, verifiquem se estão com a vacinação em dia. A vacina continua sendo a principal forma de proteção contra casos graves e óbitos. Nós recomendamos o isolamento em caso de sintomas de gripe ou resfriado ou, se

não for possível, que a pessoa saia de casa usando uma boa máscara”, alerta Tatiana.

Ao longo de 2025, já foram registrados 11.161 óbitos de SRAG, sendo 5.798 (51,9%) com resultado laboratorial positivo para algum vírus respiratório, 4.331 (38,8%) negativos e cerca de 188 (1,7%) aguardando resultado laboratorial.

Quanto aos óbitos de SRAG por vírus neste ano epidemiológico, verificou-se 51% por influenza A; 22,4% por Sars-CoV-2 (Covid-19); 13,9% por rinovírus; 11,9% por VSR; e 1,8% por influenza B.

razões possam se reproduzir geneticamente, explicou à AFP Paula Amato, coautora do estudo. “Também permitiria que casos do mesmo sexo tenham um filho geneticamente relacionado aos dois membros”, acrescentou a pesquisadora da Universidade de Ciências e Saúde do Oregon.

Nos últimos anos, os cientistas têm conseguido avanços significativos neste campo: no início deste ano, pesquisadores japoneses criaram camundongos com dois pais biológicos.

CIÊNCIA

Pesquisadores criam pela 1ª vez óvulos com o DNA da pele

Cientistas conseguiram pela primeira vez criar óvulos com células da pele humana e fecundá-los em laboratório. O objetivo do experimento é que, com o avanço e o desenvolvimento da técnica, mulheres inférteis possam ter filhos com a própria carga genética.

A nova tecnologia ainda está longe de ser acessível a futuros pais, alertou a equipe de cientistas internacionais responsável pelo experimento, mas a pesquisa representa um importante avanço contra a infertilidade, que afeta uma em cada seis pessoas em todo o mundo.

Atualmente, as mulheres inférteis usam óvulos doados (ou seja, com uma carga genética diferente) em processos de fertilização in vitro. A nova abordagem permitiria que mulheres mais velhas ou que não produzem óvulos viáveis por outras

UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA

CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 19 do estatuto social da cooperativa, convoca todos os 55 (cinquenta e cinco) sócios cooperados em dia com suas obrigações com a cooperativa, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 15 de outubro de 2025, na Avenida Rio Branco, nº 151, gr. 601, Centro, Rio de Janeiro/RJ, que será instalada, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 11h; em segunda convocação, com 1/2 (metade) mais 1 cooperado, às 12h; e, em terceira e última convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados presentes, às 13h; para deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1. Reforma do Estatuto Social para alteração da estrutura e normas de governança, assim como, requisitos para candidatura à cargos eletivos; 2. Prestação de contas do exercício de 2024, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício de 2024; c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e d) parecer do Conselho Fiscal. 3. Dar destinação às sobras apuradas ou ao rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, na primeira hipótese, as reservas legais obrigatórias; 4. Eleição dos membros do Conselho Fiscal; 5. Plano de trabalho do exercício em curso, incluindo-se plano de pagamento de perdas já distribuídas e de despesas em aberto; 6. Eleição de cargo vago para Diretoria; 7. Assuntos gerais, sem deliberação.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

Werther Antonio Lima Fidalgo

Diretor Presidente

FAUSTO PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 58.218.576/0001-00 - NIRE Nº 332.1363520-5

Ata da Reunião da Diretoria com a presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, realizada no dia 02 de outubro de 2025. As 11:00 horas, à Rua Jardim Botânico, 657 - Sala 514, Parte - Jardim Botânico - Rio de Janeiro/RJ - RJ, CEP: 22.470-050, os diretores e acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social e votante, se reuniram com a ordem do dia de reduzir o capital social. Foram eleitos o Diretor-Presidente e acionista **HERMANO PINTO BEAUMONT DE MATTOS**, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade nº 02617162-9, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 430.733.367-53, com endereço comercial à Rua Jardim Botânico, 657, Sala 514, Jardim Botânico, Rio de Janeiro-RJ, CEP 22.470-050, para Presidente e o acionista **HERMANO BEAUMONT DE MATTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, com endereço à Rua Ângela Santana de Souza, 30 - Casa 08 - Condomínio Parque da Figueira - Correas - Petrópolis/RJ - CEP: 25.720-350. Carteira de Identidade nº 12.782.631-1 DETRAN/RJ, CPF nº 051.454.407-40, para Secretário. Foi aprovada pela totalidade dos Acionistas e Diretores presentes, a redução de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) do capital social, por considerarem excessivos ao objeto da sociedade, passando dos atuais R\$10.238.022,00 (dez milhões, duzentos e trinta e oito mil, vinte e dois reais) para R\$7.638.022,00 (sete milhões, seiscentos e trinta e oito mil, vinte e dois reais), em dinheiro, a serem creditados nas contas correntes dos acionistas e pagos à medida da disponibilidade financeira da Companhia. A presente ata foi lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes: 1) Hermano Pinto Beaumont de Mattos - CPF nº 430.733.367-53 - Presidente; 2) Hermano Beaumont de Mattos - CPF 051.454.407-40 - Secretário. Acionistas: 1) Hermano Pinto Beaumont de Mattos - CPF nº 430.733.367-53 - 10.068 Ações ON (98,34%); 2) Hermano Beaumont de Mattos - CPF nº 051.454.407-40 - 170 Ações ON (1,66%); Total de Ações = 10.238 Ações ON (100% do Capital).

PREFEITURA

Festival do Rio tem início trazendo o melhor do cinema

A programação oficial do 27º Festival do Rio, que se estende até 12 de outubro, conta com sessões especiais e gratuitas, exibições com acessibilidade, mostras paralelas, homenagens e uma seleção de títulos que refletem a diversidade e a variedade da produção brasileira e internacional.

A Prefeitura apoia o Festival do Rio há várias edições e, neste ano, será coprodutora ou apoiadora de 22 dos 124 filmes brasileiros exibidos na programação da Premiere Brasil, área da programação dedicada a filmes nacionais. As parcerias, tanto no financiamento do festival, como dos filmes se dão por meio da RioFilme, via fomento direto ou pelos editais do Programa de Fomento ao Audiovisual Carioca, em uma parceria bem-sucedida entre as políticas públicas municipais e a indústria audiovisual carioca.

Os equipamentos públicos municipais também são parceiros do evento, muitos deles serão ocupados por boa parte da programação, como os CineCarioca José Wilker, CineCarioca Nova Brasília, Museu do Amanhã, Parque Susana Napolini, em Realengo, entre outros. Além disso, a área de mercado do Festival, o Pavilhão do RioMarket, é realizado mais uma vez no Armazém da Utopia, no Porto Maravilha.

Este ano, a programação do festival traz 900 sessões, com 186 filmes de 74 países. A curadoria internacional apresenta o melhor do que está sendo realizado no cinema mundial, 16 dos filmes que serão exibidos são os indicados por seus países para concorrer ao Oscar. O Festival tem uma lista de 120 convidados internacionais de renome, entre eles a estrela do cinema francês Juliette Binoche, que, além de apresentar um filme como realizadora, estará também celebrando os 200 anos de relações diplomáticas entre o Brasil e a França, tema que irá pautar parte da programação franco-brasileira. Além dela, estão previstas as presenças de Bill Kramer,

CEO da Academia de Artes e Ciências Cinematográficas, responsável pelo Oscar, Thomas ROSSO, programador da Semana da Crítica de Cannes e Blaindine Lenoir, convidada pelo programa em parceria com o Fórum des Images, destacando o Rio como sede de encontros de instituições de renome internacional no circuito dos maiores eventos de cultura do mundo.

RIOFILME

A RioFilme participará de uma série de painéis e seminários que serão realizados na área de negócios do Festival do Rio, reafirmando a posição da empresa como referência no audiovisual brasileiro e nas políticas públicas que pautam o setor. O espaço funciona como um importante ponto de encontro para atualizar o debate sobre inovação no audiovisual, com mesas e masterclasses para o mercado e uma seleção aberta ao público com ingressos gratuitos. Além de receber profissionais do mercado, a sede do festival no Armazém da Utopia oferecerá programação especial para o público em geral, mediante inscrição prévia on-line, sempre divulgada no site do festival e em suas redes sociais.

Durante a agenda do RioMarket, na sexta-feira (3/10), às 10h, a RioFilme anuncia uma parceria com o Instituto de Conteúdos Audiovisuais Brasileiros (Icab), a partir da assinatura de um Termo de Cooperação Cultural visando o desenvolvimento e fortalecimento do setor. A parceria tem como objetivos promover o desenvolvimento da indústria audiovisual no Rio de Janeiro, atrair produções nacionais e internacionais e incentivar a qualificação profissional.

A primeira ação será um pacto da RioFilme com a plataforma de imagens IMAGin, que garante um benefício a produtoras parceiras da RioFilme: um desconto de 40% de na compra de imagens dentro da plataforma. Para obter o benefício, o produtor precisa se cadastrar no banco de imagens.

Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro

SinepeRio

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

CNPJ: 33.595.018/0001-32

COMUNICADO

Em cumprimento ao disposto no Art.17 do Estatuto do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Rio de Janeiro, comunicamos que as normas para o processo eleitoral relativo ao biênio 2026/2027 foram estabelecidas pela Diretoria em 01/10/2025, no prazo regimental, e estão disponíveis na sede do Sindicato, na Rua da Assembleia, 77 – 22º andar, Centro – Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2025.

Pedro Paulo de Bragança

Presidente

Escola Particular: liberdade e democracia começam aqui.

EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade - Juiz Titular do Cartório da 4ª Vara Cível da Comarca de Duque de Caxias, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Rua General Dionizio, 764 Sala 204 CEP: 25075-095 - 25 de Agosto - Duque de Caxias - RJ Tel.: 3661-9100 e-mail: dcx04vciv@tjrr.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Execução de Obrigação de Fazer - Não Fazer, de nº 0044285- 78.2021.8.19.0021, movida por **Barra Nova Engenharia Ltda em face de Wagner Barros Malaquias**, objetivando: "A devolução do valor sacado indevidamente de R\$ 40.000,00, e ciência do bloqueio do mesmo na Conta Corrente nº 30767-5, agência: 1282, Banco Itaú".<IN> Assim, pelo presente edital CITA o réu **Wagner Barros Malaquias**, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC), caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de Duque de Caxias, três de junho de dois mil e vinte e cinco. E eu, Vilma Neumann Carelli - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/31897, digitei. E eu, Alexandre Nunes Fernandez - Chefe de Serventia - Matr. 01/21850, o subscrevo.

GOVERNO DO BRASIL

DO LAO DO POVO BRASILEIRO

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.099/2025

A Pregoeira Debora Schmutzler Abrahão convida as empresas interessadas em participarem do Pregão Eletrônico nº. 90.099/2025 no dia 17/10/2025 às 11h00min. - Objeto: Aquisição de Linhas de amostra de gases e coletores de água. (COLETOR DE ÁGUA (D-FEND PRO WATER TRAP) COMPATÍVEL COM O MODELO DE APARELHO DE ANESTESIA. FABRICANTE/MODELO REFERÊNCIA DRAEGER (FABIUS TIRO, FABIUS PLUS E PRIMUS). REGISTRO ANVISA E VALIDADE VIGENTE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT/IEC E CE(CONFORMIDADE EUROPEIA). COLETOR DE ÁGUA (D-FEND PRO WATER TRAP) COMPATÍVEL COM O MODELO DE APARELHO DE ANESTESIA. FABRICANTE/MODELO REFERÊNCIA GE (AISYS). REGISTRO ANVISA E VALIDADE VIGENTE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT/IEC E CE (CONFORMIDADE EUROPEIA). LINHA DE AMOSTRAGEM DE GAS COMPATÍVEL COM O WATER TRAP (COLETOR DE ÁGUA) DOS MODELOS DEAPARELHOS DE ANESTESIA. FABRICANTE/MODELO REFERÊNCIA GE E DRAEGER, (AISYS, FABIUS PLUS, FABIUS TIRO E PRIMUS) REGISTRO ANVISA E VALIDADE VIGENTE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT/IEC E CE (CONFORMIDADE EUROPEIA), e CONJUNTO DE AMOSTRAGEM ADULTO/ PEDIÁTRICO DE TECNOLOGIA MICROSTREAM COMPATÍVEL COM OMONITOR MULTIPARÂMETRO. FABRICANTE/MODELO REFERÊNCIA PHILIPS (INTELLIVUE MX550 E INTELLIVUE 450). REGISTRO ANVISA E VALIDADE VIGENTE. ESTAR EM CONFORMIDADE COM ABNT/IEC E CE (CONFORMIDADE EUROPEIA). Processo nº: 33409.007431/2025-20. O Pregão será realizado no site <https://www.gov.br/compras/pl-br>, onde o Edital está à disposição dos interessados.

3ª Convocação às 13h:

- | | | |
|-----------------------------------|---|-----|
| 1. <u>Fiorello</u> | - | 272 |
| 2. <u>Fiorello</u> | - | 649 |
| 3. <u>Walter Guimarães Junior</u> | - | 818 |
| 4. <u>Maurice de Cusca</u> | | 365 |
| 5. <u>Guilherme</u> | | 559 |
| 6. <u>Thiane de Lima</u> | | 557 |
| 7. <u>Luiz Ruler</u> | | 194 |
| 8. <u>Riziane Lima Coelho</u> | | 975 |
| 9. <u>Antônio de F. Barchi</u> | | 285 |
| 10. <u>Silvane M. P. Vieira</u> | | 577 |
| 11. <u>Ana Paul. Marques</u> | | 682 |

Registro de comparecimento a Assembleia Geral de Cooperados Extraordinária no dia 15 de outubro de 2025 à Avenida Rio Branco, nº 151, gr 601, Centro, nesta cidade. Conforme Edital de Convocação publicado no Jornal do Aionista do dia 03 de outubro, Página 05. Em primeira convocação com 2/3 dos cooperados às 11h, em segunda convocação com 1/2 (metade) mais 1 (um) dos cooperados às 12h e em terceira convocação com o mínimo de 10 (dez) cooperados às 13h.

1ª Convocação às 11h:

- | | | |
|-----------------------------------|---|-----|
| 1. <u>Fiorello</u> | - | 272 |
| 2. <u>Antônio de S. Peterlini</u> | - | 514 |

2ª Convocação às 12h:

- | | | |
|-----------------------------------|---|-----|
| 1. <u>Fiorello</u> | - | 272 |
| 2. <u>Antônio de S. Peterlini</u> | - | 514 |
| 3. <u>Walter C. de L. L.</u> | - | 656 |
| 4. <u>Guilherme</u> | - | 559 |
| 5. <u>Fiorello</u> | | 649 |
| 6. <u>Maurice de Cusca</u> | | 365 |

3ª Convocação às 13h:

- | | | |
|----------------------------|---|-----|
| 1. <u>Fiorello</u> | - | 272 |
| 2. <u>Maurice de Cusca</u> | - | 365 |



Comprovante de Transação Bancária

TAXAS

Data da operação: 20/02/2026 - 13h40

Nº de controle: 053.884.871.113.010.513 | Autenticação bancária: 099.034.511

Conta de débito: Agência: 26 | Conta: 435777-9 | Tipo: Conta-Corrente
Empresa: GAUDIO E GAUDIO ADVOCACIA | CNPJ: 009.378.946/0001-60

Código de barras: 86650000006-6 50000928044-6 22026022700-8 01053773134-0
Empresa/Órgão: RJ-JUCERJA
Descrição: TAXAS
Numero documento: 70001053773134
Data de débito: 20/02/2026
Data do vencimento: 27/02/2026
Valor principal: R\$ 650,00
Desconto: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Multa: R\$ 0,00
Valor do pagamento: R\$ 650,00

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente, junto a agência 26, com data de pagamento em 20/02/2026.

Autenticação

eFL7P*69 3ZXQGPqa 4eu*SkEY 0S4HJkID L@uKGsnq LS7CpURg d9wjAZM* mdGOjfYI
CWUqYrSJ aZA#zM8? AV8ru?hM 8bCmfVn9 kJyasVAw 7Hg5KWku TC*UBRqQ SKZmDlZm
CHgKWQoe E8ywzrLs f7pn6ReW 3qyftjbN nmOJI*8u 8asVsv?d 00602026 00600050

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

<https://www.ne12.bradesconetempresa.b.br/ibpjtelainicial/paginaInicial.jsf?CTRL=053884871113010513>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA
NIRE: 334.0000086-2 Protocolo: 2026/00284455-6 Data do protocolo: 24/02/2026
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/02/2026 SOB O NÚMERO 00007616992 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: FA6F3FEDF042BEE1D0A299654F190F803E40A6076E5A5553F5DAD650FF366969
Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



	JUCERJA	86650000006 6	50000928044 6	22026022700 8	01053773134 0
Favorecido Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro		Data do Documento 12/02/2026		Data de Vencimento 27/02/2026	
Emissor: UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA CPF/CNPJ: 28958148000152 Ato: 007 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária		Número Documento 105377313		Valor do Documento R\$ 650,00	
Instruções Atenção Contribuinte! O pagamento deverá ser efetuado SOMENTE no Banco Bradesco (Agências físicas ou Bankline)					

Autenticação Mecânica

Via Contribuinte

	JUCERJA-RJ	86650000006 6	50000928044 6	22026022700 8	01053773134 0
Local de Pagamento Agências do Banco Bradesco			Data de Vencimento 27/02/2026		
Favorecido Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA RJ					
Data do Documento 12/02/2026	Número Documento 105377313	Data de Processamento	Nosso Documento 105377313	Valor do Documento R\$ 650,00	
Instruções ao Banco Não receber em hipótese alguma após a data de vencimento.					
Emissor: UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA CPF/CNPJ: 28958148000152 Ato: 007 - Ata de Assembleia Geral Extraordinária					
Autenticação Mecânica					
Via Banco					

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Flávio Araújo de Assis, casado, brasileiro, cirurgião-dentista, residente e domiciliado à Rua Ana Neri, 97/201, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias-RJ, eleito para social da **UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atribuições na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (IN 81/2020 – DREI - Manual de atos de registro de Cooperativa, item 1.2 e Art. 51 da Lei nº. 5.764/71 e art. 1.011, §1º Código Civil).

Rio de Janeiro/RJ, 22 de outubro de 2025



Flávio Araújo de Assis
CPF 808.596.407-44

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Irani da Motta, solteira, brasileira, cirurgião-dentista, residente e domiciliada à Rua João Torquato, nº 106, apartamento 101, BONSUCESSO, Rio de Janeiro-RJ eleita para social da **UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atribuições na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (IN 81/2020 – DREI - Manual de atos de registro de Cooperativa, item 1.2 e Art. 51 da Lei nº. 5.764/71 e art. 1.011, §1º Código Civil).

Rio de Janeiro/RJ, 06 de novembro de 2025



Irani da Motta

CPF 333.102.547-04

À

Uniodonto do Rio de Janeiro Cooperativa Odontológica

Eu, Dra. Irani da Motta, cooperada da Uniodonto do Rio de Janeiro, inscrita sob o nº 366, venho por meio desta, manifestar formalmente meu interesse e concordância em concorrer ao cargo de membro do Conselho Fiscal Efetivo, nas eleições que ocorrerão na Assembleia Geral, a ser realizada em 15/10/2025.

Informo que, por motivos pessoais previamente agendados, não poderei estar presente na referida Assembleia.

Declaro estar ciente das atribuições do cargo e de que, em caso de eleição, aceitarei o exercício da função.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2025.



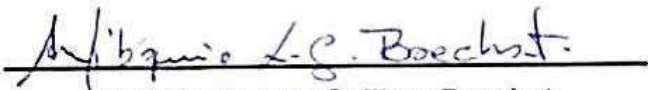
Irani da Motta

CPF nº 333.102.547-04

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Anfilóquio Luis Guilhon Boechat, solteiro, brasileiro, cirurgião-dentista, residente e domiciliado à Rua Pedro de Carvalho, nº 346, Méier, Rio de Janeiro-RJ eleito para social da UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atribuições na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (IN 81/2020 – DREI - Manual de atos de registro de Cooperativa, item 1.2 e Art. 51 da Lei nº. 5.764/71 e art. 1.011, §1º Código Civil).

Rio de Janeiro/RJ, 22 de outubro de 2025


Anfilóquio Luis Guilhon Boechat
CPF 955.047.707-00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cristiane Santos Senra Coutinho, casada, brasileira, cirurgião-dentista, residente e domiciliado à Rua Guilherme Baptista, nº 760, apartamento 206, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ eleito para social da UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atribuições na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (IN 81/2020 – DREI - Manual de atos de registro de Cooperativa, item 1.2 e Art. 51 da Lei nº. 5.764/71 e art. 1.011, §1º Código Civil).

Rio de Janeiro/RJ, 22 de outubro de 2025



Cristiane Santos Senra Coutinho

CPF 026.263.537-28

Digitalizado com CamScanner

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA LTDA

NIRE: 334.0000086-2 Protocolo: 2026/00284455-6 Data do protocolo: 24/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 27/02/2026 SOB O NÚMERO 00007616992 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: FA6F3FEDF042BEE1D0A299654F190F803E40A6076E5A5553F5DAD650FF366969

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

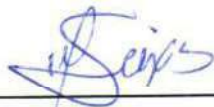


Pag. 34/40

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Marcelo Guimarães Seixas, casado, brasileiro, cirurgião-dentista, residente e domiciliado à Rua Dias da Cruz, 405/506, Méier, Rio de Janeiro-RJ, eleito para social da **UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atribuições na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (IN 81/2020 – DREI - Manual de atos de registro de Cooperativa, item 1.2 e Art. 51 da Lei nº. 5.764/71 e art. 1.011, §1º Código Civil).

Rio de Janeiro/RJ, 22 de outubro de 2025



Marcelo Guimarães Seixas

CPF 836.996.437-00

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Patrícia Maria Ferreira de Souza, casada, brasileira, cirurgião-dentista, residente e domiciliado à Rua Emilio Gomes, nº 1086, Jardim Primavera, Duque de Caxias-RJ, eleito para social da **UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLÓGICA CNPJ Nº 28.958.148/0001-52 – NIRE Nº 33.4.0000086-2**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer suas atribuições na sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (IN 81/2020 – DREI - Manual de atos de registro de Cooperativa, item 1.2 e Art. 51 da Lei nº. 5.764/71 e art. 1.011, §1º Código Civil).

Rio de Janeiro/RJ, 22 de outubro de 2025



Patrícia Maria Ferreira de Souza

CPF 076.370.967-00

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RONALDO CHAVES GAUDIO**, com inscrição ativa na(o) OAB/(UF) ou CRC/(UF) sob o nº **116.213/RJ**, expedida em **15/05/2019**, inscrito no CPF nº **082.314.657-07**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Nº	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DE PÁG
1	AGE_2025_- UNIODONTO_RIO_assinada_assinado_3_assinado_assinado	22
2	Publicação AGE-25_03.10.2025	1
3	Lista de presença_15.10.2025	2
4	2026_02_20_BRADESCO_JUCERJA_UNIODONTO_RIO	2
5	DECLARACOES DE DESIMPEDIMENTO E DOCS	14

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2026

RONALDO
CHAVES GAUDIO

Assinado de forma digital por
RONALDO CHAVES GAUDIO
Dados: 2026.02.24 11:03:25
-03'00'

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.958.148/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/1984
NOME EMPRESARIAL UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIODONTO-RJ		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AV PASSOS	NÚMERO 120	COMPLEMENTO SALA 1001 SALA 1101 SALA 1201 SALA 501
CEP 20.051-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ		
ENDEREÇO ELETRÔNICO gerencia@uniodontorio.com.br		TELEFONE (21) 2195-0200/ (21) 2195-0224
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/02/2026 às 15:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0064850-7	28.958.148/0001-52	04/175.545/1991	04/900.121/2023	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A
UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA UNIODONTO-RJ

PARA SE ESTABELECEER NO
Avenida Passos, 00120, SAL 1101 SAL 1201, Centro

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)
2.29.08.3 - ODONTOLOGIA, SERVIÇOS DE 2.27.12.9 - CONSULTORIA TÉCNICA

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES
VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES
A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões. Códigos CNAE's: 8630-5/04, 8660-7/00

Rio de Janeiro, 19 de Setembro de 2023	Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016
--	--

Pague com PIX!

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA UNIODONTO DO RIO DE JANEIRO COOPERATIVA ODONTOLOGICA LTDA, NIRE 33.4.0000086-2, PROTOCOLO 2026/00284455-6, ARQUIVADO EM 27/02/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007616992, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 082.314.657-07	RONALDO CHAVES GAUDIO
☒ 139.363.667-56	BRUNO COSTA DA SILVA MARQUES
☒ 371.402.217-15	CELSO MAURO AGUIAR FERREIRA
☒ . . / -	JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA
☒ 393.846.167-53	WERTHER ANTONIO LIMA FIDALGO

27 de fevereiro de 2026.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral